



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4438 • São Paulo, segunda-feira, 18 de maio de 2026

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 143/2026

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO **COMUNICA** que, em **25 de junho de 2026**, será realizada a **eleição**, em ambiente virtual, para o preenchimento de **três vagas no Colendo Órgão Especial** - duas na classe Carreira e uma na classe Advogado(a), cujo mandato compreenderá o período de 02/07/2026 a 1º/07/2028, em razão da proximidade do término dos mandatos da Desembargadora MARCIA REGINA DALLA DÉA BARONE e dos Desembargadores AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR e JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES.

As **inscrições** serão aceitas no período de **25 de maio a 03 de junho de 2026**, mediante **acesso ao mesmo sistema utilizado para votação**.

O edital de convocação será publicado oportunamente.

PROVIMENTO CSM Nº 2.828/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o modelo de Unidade de Processamento Judicial – UPJ adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possibilita o aproveitamento de Chefes de Seção Judiciários na composição dos Gabinetes de Juízes de 1º Grau de Varas atendidas por tal estrutura;

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas por tais servidores são equiparadas às exercidas pelos Escreventes Técnicos Judiciários de mesma lotação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de especificar com maior detalhamento as atribuições dos servidores que compõem as equipes dos gabinetes e dos cartórios em sede de plantão judiciário da competência criminal, com a finalidade de otimizar os trabalhos desempenhados;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos dos Processos Digitais nº 2025/15.472 e nº 2025/59.934 – DICOGE 2.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1.154, I, "b", das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.154. (...)

I - (...)

(...)

b) 01 (um) escrevente, chefe de seção judiciário que compõe equipe de gabinete ou assistente judiciário por Magistrado plantonista, que deverá ser indicado para atuar no gabinete, ficando encarregado da gestão da realização das audiências de custódia, notadamente o preparo da sala, com a criação e o envio dos links para todos os participantes do ato judicial nos locais em que a audiência for realizada por videoconferência; da gravação da audiência; da elaboração dos termos e certidões relacionados à realização do ato judicial referido e de eventual minuta de decisão."

Art. 2º - Alterar o artigo 1.165, II, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como inserir a alínea "a" ao referido inciso do dispositivo, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.165. (...)

(...)

II – 01 (um) escrevente, chefe de seção judiciário que compõe equipe de gabinete ou assistente judiciário por Magistrado plantonista, que deverá ser indicado para atuar no gabinete, ficando encarregado da gestão da realização das audiências de custódia, notadamente o preparo da sala, com a criação e o envio dos links para todos os participantes do ato judicial nos locais em que a audiência for realizada por videoconferência; da gravação da audiência; da elaboração dos termos e certidões relacionados à realização do ato judicial referido e de eventual minuta de decisão.

a) Excepcionalmente e a critério do Juiz coordenador, nas circunscrições judiciárias onde mais de um Magistrado é designado para presidir o plantão e há diversas Delegacias envolvidas na apresentação dos presos, havendo necessidade de garantir o equilíbrio da carga de trabalho entre os servidores escalados e para obstar atrasos no início, assegurando o encerramento tempestivo dos trabalhos, o preparo da sala de audiência virtual, com a criação e o envio dos links para todos os participantes do ato judicial, poderá ser dividido com a equipe do escritório de plantão, transferindo-se parte dessa função ao cartório.”

Art. 3º Alterar o artigo 1.178, § 1º, “b”, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 1.178. (...)**

(...)

§ 1º (...)

(...)

b. 01 (um) escrevente, chefe de seção judiciário que compõe equipe de gabinete ou assistente judiciário por Magistrado plantonista, que deverá ser indicado para atuar no gabinete, ficando encarregado da gestão da realização das audiências de custódia, notadamente o preparo da sala, com a criação e o envio dos links para todos os participantes do ato judicial nos locais em que a audiência for realizada por videoconferência; da gravação da audiência; da elaboração dos termos e certidões relacionados à realização do ato judicial referido e de eventual minuta de decisão.”

Art. 4º Alterar o artigo 1.184, § 1º, “b”, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como inserir a alínea “b.1” no referido dispositivo, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 1.184. (...)**

(...)

§ 1º (...)

(...)

b. 01 (um) escrevente, chefe de seção judiciário que compõe equipe de gabinete ou assistente judiciário por Magistrado plantonista, que deverá ser indicado para atuar no gabinete, ficando encarregado da gestão da realização das audiências de custódia, notadamente o preparo da sala, com a criação e o envio dos links para todos os participantes do ato judicial nos locais em que a audiência for realizada por videoconferência; da gravação da audiência; da elaboração dos termos e certidões relacionados à realização do ato judicial referido e de eventual minuta de decisão.

b.1. Excepcionalmente e a critério do Juiz coordenador, nas circunscrições judiciárias onde mais de um Magistrado é designado para presidir o plantão e há diversas Delegacias envolvidas na apresentação dos presos, havendo necessidade de garantir o equilíbrio da carga de trabalho entre os servidores escalados e para obstar atrasos no início, assegurando o encerramento tempestivo dos trabalhos, o preparo da sala de audiência virtual, com a criação e o envio dos links para todos os participantes do ato judicial, poderá ser dividido com a equipe do escritório de plantão, transferindo-se parte dessa função ao cartório.”

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

(AA) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça; LUÍS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; SILVIA ROCHA, Corregedora-Geral da Justiça; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Decano do Tribunal de Justiça; ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, Presidente da Seção de Direito Privado; LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, Presidente da Seção de Direito Público; ROBERTO SOLIMENE, Presidente da Seção de Direito Criminal.

PROVIMENTO CSM Nº 2.829/2026

Dispõe sobre a alteração da denominação do 1º Ofício Criminal do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.002/2026;

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI nº 2026/8.26.000000853.0 – SGP 1.3.2;

RESOLVE:

Art. 1º. O 1º Ofício Criminal do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital passa a denominar-se Ofício Criminal do Foro Regional V – São Miguel Paulista da referida Comarca, ficando estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I
Seção Processual II

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de início de vigência da Resolução nº 1.002/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 15 de maio de 2026.

(AA) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça; LUÍS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; SILVIA ROCHA, Corregedora-Geral da Justiça; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Decano do Tribunal de Justiça; ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, Presidente da Seção de Direito Privado; LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, Presidente da Seção de Direito Público; ROBERTO SOLIMENE, Presidente da Seção de Direito Criminal.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.828/2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SAAB – Secretaria de Administração e Abastecimento.

O Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa às atribuições efetivamente exercidas;

CONSIDERANDO a evolução institucional da SAAB 7;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização organizacional;

CONSIDERANDO o decidido no Protocolo nº 34.246/2026 – SAAB 8.1;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do SAAB 2.5.4 - Serviço de Administração de Prédio do Patriarca para SAAB 2.5.4 - Serviço de Administração de Prédios do Patriarca, Tabatinguera e da Garagem Conde de Sarzedas.

Art. 2º - Remanejar a SAAB 2.5.6 – Seção Administrativa, subordinada à SAAB 2.5 - Coordenadoria de Administração dos Prédios Administrativos, para o SAAB 2.5.4 - Serviço de Administração de Prédios do Patriarca, Tabatinguera e da Garagem Conde de Sarzedas, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.5.4.3 - Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédios do Tabatinguera e da Garagem Conde de Sarzedas.

Art. 3º - Criar a SAAB 7 - Diretoria de Governança e Transformação de Processos, subordinada à SAAB – Secretaria de Administração e Abastecimento, com nível hierárquico de Diretor.

Art. 4º - Em decorrência do disposto no artigo 3º, remanejar a SAAB 7 - Coordenadoria de Governança, subordinada à SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento e o SAAB 7.1 – Serviço de Controle de Projetos, o SAAB 7.2 – Serviço de Padronização de Procedimentos e o SAAB 7.3 – Serviço de Aprimoramento de Controles Internos, para a SAAB 7 - Diretoria de Governança e Transformação de Processos, passando as referidas unidades a denominarem-se, respectivamente:

SAAB 7.1 - Coordenadoria de Governança e Gestão de Processos;
SAAB 7.1.1 - Serviço de Controle de Projetos;
SAAB 7.1.2 – Serviço de Padronização de Procedimentos, e
SAAB 7.1.3 - Serviço de Aprimoramento de Controles Internos e Soluções Administrativas.

Art. 5º - Fica criado o SAAB 7.2 – Serviço de Conformidade de Contratações e Expedientes, subordinado à SAAB 7 - Diretoria de Governança e Transformação de Processos, com nível hierárquico de Supervisor de Serviço.

Art. 6º - Extinguir a SAAB 8.1 – Seção de Expedientes, subordinada ao SAAB 8 – Serviço de Apoio Administrativo da SAAB.

Art. 7º - As unidades criadas nos artigos 3º e 5º e remanejadas pelo artigo 4º, terão as seguintes atribuições, respectivamente:

I – SAAB 7 - Diretoria de Governança e Transformação de Processos:

a) dirigir e coordenar as atividades de governança administrativa, gestão de riscos, padronização e transformação de processos, inovação organizacional e monitoramento de resultados no âmbito da Secretaria de Administração e Abastecimento, em alinhamento ao Planejamento Estratégico institucional;

b) traduzir a visão estratégica institucional para o plano operacional da Secretaria, promovendo a internalização dos valores organizacionais nas práticas administrativas das Diretorias;

c) definir, guardar e disseminar as metodologias e os padrões de trabalho das Diretorias da Secretaria, com vistas à uniformidade procedimental e à qualidade dos serviços prestados;

d) representar a Secretaria junto às instâncias de governança corporativa do Tribunal de Justiça, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas do Conselho Nacional de Justiça em matéria de governança e gestão de riscos;

e) gerir o portfólio de projetos estratégicos da Secretaria, assegurando alinhamento às diretrizes da Alta Administração, controle de prazos e metas e comunicação institucional dos resultados;

- f) supervisionar a elaboração, implementação e atualização anual do Plano de Contratações Anual da Secretaria, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Justiça e com a Lei nº 14.133/2021;
- g) supervisionar a gestão do Plano de Riscos no macroprocesso das contratações, orientando as Diretorias quanto às respostas aos riscos identificados e ao aprimoramento dos controles preventivos;
- h) supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e a evolução das ferramentas de controle interno, painéis gerenciais e soluções administrativas desenvolvidas para apoio às Diretorias da Secretaria;
- i) estabelecer indicadores de desempenho e metas para monitoramento dos resultados das contratações, processos e projetos da Secretaria, com emissão periódica de relatórios gerenciais à Alta Administração;
- j) promover a comunicação interna na Secretaria, favorecendo o fluxo de informações, a divulgação de resultados e a integração dos servidores;
- k) coordenar o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e interno, bem como às requisições provenientes do Sistema de Informação ao Cidadão, Ouvidoria, Canal do Servidor e demais canais institucionais, em matéria afeta à Secretaria;
- l) orientar e monitorar a atuação da SAAB 7.2 – Serviço de Conformidade de Contratações e Expedientes, no exercício das funções de filtro técnico e normativo dos expedientes e contratações, e
- m) propor e encaminhar à autoridade competente alterações normativas, regulamentares e procedimentais que contribuam para o aprimoramento da governança administrativa da Secretaria.

II - SAAB 7.1 - Coordenadoria de Governança e Gestão de Processos:

- a) integrar e coordenar as atividades dos SAAB 7.1.1 – Serviço de Controle de Projetos, SAAB 7.1.2 – Serviço de Padronização de Procedimentos e SAAB 7.1.3 – Serviço de Aprimoramento de Controles Internos e Soluções Administrativas, que compõem sua estrutura, garantindo coerência metodológica e eficiência operacional;
- b) consolidar o planejamento tático da Secretaria de Administração e Abastecimento, articulando as iniciativas de governança, padronização e controles internos com os objetivos estratégicos institucionais;
- c) elaborar, monitorar e atualizar o Plano de Contratações Anual da Secretaria, abrangendo as unidades da SAAB e, quando aplicável, a outras Secretarias, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- d) coordenar a aplicação da metodologia de gestão de riscos em aquisições, liderando a atualização periódica do Manual de Gestão de Riscos e do Banco de Riscos em Aquisições;
- e) liderar a elaboração e revisão de normativos internos, guias, manuais e modelos administrativos, assegurando atualização conforme alterações legislativas e normativas, especialmente as do Conselho Nacional de Justiça e da Lei nº 14.133/2021;
- f) manter painéis gerenciais e relatórios de acompanhamento do Plano de Contratações Anual, dos indicadores de contratações sustentáveis e de outros instrumentos de monitoramento de resultados;
- g) acompanhar os indicadores de efetividade das contratações, produzindo análises periódicas para subsidiar a tomada de decisão da Alta Administração;
- h) receber, analisar e encaminhar as manifestações provenientes da Ouvidoria, Sistema de Informação ao Cidadão, Canal do Servidor e Acessibilidade, em matéria afeta à Secretaria;
- i) gerir o Banco de Soluções da Secretaria de Administração e Abastecimento, assegurando registro, organização e acessibilidade das soluções desenvolvidas;
- j) apoiar as Diretorias na instrução de demandas de governança, controle e padronização, provendo orientação metodológica e apoio técnico, e
- k) promover ações de capacitação e disseminação de boas práticas de governança, gestão de projetos e controles internos junto aos servidores da Secretaria.

III – SAAB 7.1.1 – Serviço de Controle de Projetos:

- a) receber, registrar e manter atualizado o portfólio de projetos da Secretaria de Administração e Abastecimento, inclusive no sistema eletrônico de projetos da Unidade Gerenciadora de Projetos da Diretoria de Planejamento Estratégico;
- b) acompanhar e monitorar a execução dos projetos estratégicos e operacionais da Secretaria, verificando o cumprimento de cronogramas, metas, entregas e marcos estabelecidos;
- c) elaborar e atualizar relatórios e painéis gerenciais de projetos, disponibilizando informações sobre o estado dos projetos às Diretorias e à Alta Administração;
- d) apoiar metodologicamente os gerentes de projetos da Secretaria na adoção de boas práticas de gestão, disponibilizando modelos de documentos, procedimentos e formulários padronizados;
- e) auxiliar os gerentes de projetos nas questões técnicas, no preenchimento de documentos, na elaboração da Estrutura Analítica do Projeto, no acompanhamento de riscos e no direcionamento necessário para que os projetos atinjam seus objetivos;
- f) Padronizar as boas práticas de gestão de projetos da Secretaria, promovendo a uniformidade metodológica e o compartilhamento de conhecimento entre as equipes;
- g) Receber e analisar os status reports periódicos dos gerentes de projetos, consolidando informações para subsidiar a tomada de decisão pela Diretoria;
- h) Orientar os gerentes e equipes de projetos quanto ao Fluxo de Abertura de Projetos e demais normativos aplicáveis;
- i) Acompanhar o encerramento formal dos projetos, conferindo a adequada formalização do Termo de Encerramento e o registro dos produtos e resultados alcançados;
- j) Promover a divulgação dos projetos, seus produtos e resultados à Secretaria, contribuindo para a transparência interna e o engajamento institucional.

Parágrafo único - O SAAB 7.1.1 - Serviço de Controle de Projetos não atuará na execução direta de projetos, mas no acompanhamento, suporte metodológico e monitoramento dos projetos estratégicos e operacionais de responsabilidade da Secretaria de Administração e Abastecimento.

IV - SAAB 7.1.2 – Serviço de Padronização de Procedimentos:

- a) realizar o mapeamento, a modelagem e o redesenho dos processos de trabalho das unidades da Secretaria de Administração e Abastecimento, com enfoque na eficiência, clareza de responsabilidades e conformidade normativa;
- b) elaborar, atualizar e manter fluxos de trabalho, manuais, instruções de serviço e normativos de procedimento internos, assegurando sua adequação às legislações vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos normativos do Conselho Nacional de Justiça e ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- c) identificar, propor e implementar oportunidades de simplificação administrativa nos processos da Secretaria, com vistas à redução de etapas redundantes, à desburocratização e à melhoria da experiência dos usuários internos;
- d) identificar processos passíveis de automação e propor soluções de transformação digital, articulando-se com o SAAB 7.1.3 - Serviço de Aprimoramento de Controles Internos e Soluções Administrativas para viabilizar sua implementação;

- e) elaborar e manter atualizado o catálogo de processos da Secretaria, assegurando padronização de nomenclaturas, descrições e responsabilidades;
- f) prestar orientação e apoio técnico às Diretorias e unidades da Secretaria no mapeamento e padronização de seus processos de trabalho;
- g) apoiar a Coordenadoria no recebimento, análise preliminar e encaminhamento das manifestações provenientes da Ouvidoria, do Sistema de Informação ao Cidadão, do Canal do Servidor e de Acessibilidade, em matéria afeta à Secretaria;
- h) participar da elaboração e revisão periódica do Plano de Contratações Anual, no que se refere à padronização dos procedimentos de planejamento de contratações;
- i) contribuir para o cumprimento das normas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça relativas à gestão por processos e à governança administrativa;
- j) apoiar a elaboração de manuais de uso e orientações sobre fluxos administrativos para divulgação no Portal da Administração do TJSP, e
- k) monitorar o Portal da Administração do TJSP e promover a padronização das atualizações encaminhadas pelas Diretorias.

V - SAAB 7.1.3 – Serviço de Aprimoramento de Controles Internos e Soluções Administrativas:

- a) propor, desenvolver e implementar instrumentos de controle interno para as atividades das Diretorias da Secretaria, com vistas ao aprimoramento contínuo dos processos e à mitigação de riscos administrativos;
- b) desenvolver, implantar, manter e atualizar ferramentas de controle de produtividade, de gestão de informações e de monitoramento de resultados para as Diretorias da Secretaria, incluindo aplicativos administrativos e painéis gerenciais;
- c) desenvolver e manter painéis gerenciais em ambiente de inteligência de dados para acompanhamento do Plano de Contratações Anual, de contratos, de gestão predial e de outros objetos de interesse da Secretaria;
- d) gerenciar os acessos às ferramentas e soluções administrativas desenvolvidas pelo Serviço, orientando os usuários quanto à sua correta utilização e promovendo ações de capacitação e suporte funcional às unidades;
- e) acompanhar e incorporar inovações tecnológicas disponíveis na plataforma de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça que possam ser aplicadas ao aprimoramento das soluções administrativas da Secretaria, articulando-se com a Secretaria de Tecnologia da Informação;
- f) elaborar e manter atualizado o plano de tratamento de riscos administrativos, em articulação com as Diretorias e com o Banco de Riscos em Aquisições gerenciado pela Coordenadoria;
- g) apoiar a elaboração e a atualização do Manual de Gestão de Riscos em Aquisições, contribuindo com dados e análises provenientes dos controles desenvolvidos;
- h) propor e implementar a automação de processos a partir das ferramentas de controle desenvolvidas, em alinhamento com as diretrizes de transformação digital do Tribunal de Justiça;
- i) prestar apoio técnico às Diretorias na instrução de estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais documentos relacionados à contratação de soluções de tecnologia de uso administrativo, e
- j) registrar, documentar e disponibilizar no Banco de Soluções da Secretaria as ferramentas e instrumentos de controle desenvolvidos pelo Serviço, assegurando rastreabilidade e gestão do conhecimento institucional.

VI - SAAB 7.2 – Serviço de Conformidade de Contratações e Expedientes:

- a) atuar como instância de filtro técnico, normativo e procedimental dos expedientes que tramitam na Secretaria de Administração e Abastecimento, verificando a conformidade dos processos com as normas legais e regulamentares aplicáveis antes de seu encaminhamento às instâncias decisórias;
- b) receber, analisar e encaminhar os processos administrativos oriundos das Diretorias da Secretaria e de outras unidades, verificando a regularidade formal e a completude da instrução processual;
- c) verificar a conformidade dos expedientes relativos a contratações com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, normativos do Conselho Nacional de Justiça, Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e demais regulamentações internas;
- d) identificar inconsistências, irregularidades ou insuficiências na instrução dos expedientes, promovendo diligências às unidades de origem para saneamento de eventuais falhas antes do prosseguimento;
- e) identificar recorrências, tipologias de irregularidades e recomendações de aprimoramento dos procedimentos das unidades solicitantes, comunicando-as à Diretoria ou Setor responsável;
- f) apoiar as Diretorias e unidades da Secretaria na correta instrução de processos administrativos e expedientes relativos a contratações, orientando sobre os requisitos normativos e procedimentais aplicáveis;
- g) contribuir para a governança preventiva da Secretaria, sinalizando à Diretoria riscos procedimentais identificados na análise dos expedientes;
- h) publicar no Diário Eletrônico de Justiça do Estado de São Paulo portarias, comunicados e atos em matérias afetas à Secretaria de Administração e Abastecimento, quando designada para tal, e
- i) prestar apoio ao Secretário de Administração e Abastecimento e às Diretorias nas atividades de suporte administrativo não abrangidas pelas demais unidades da estrutura.

Art. 8º - As atribuições definidas no artigo 7º não excluem outras atividades correlatas e inerentes à natureza de cada unidade, desde que compatíveis com seu nível organizacional e com as diretrizes da Alta Administração.

§ 1º - Em caso de conflito de competência entre as unidades da SAAB 7 - Diretoria de Governança e Transformação de Processos caberá ao seu Diretor a definição da unidade responsável, observado o princípio da especialidade e o melhor interesse da Secretaria.

§ 2º - A SAAB 7 - Diretoria de Governança e Transformação de Processos articular-se-á com as Diretorias finalísticas da Secretaria e com a STI - Secretaria de Tecnologia da Informação no desenvolvimento de soluções tecnológicas e na promoção da transformação digital, sem prejuízo das competências próprias de cada unidade.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 396/2026 (CPA Nº 2026/48732)

DESTINADO ESSENCIALMENTE AOS ADVOGADOS QUE ATUAM NA EXECUÇÃO CRIMINAL

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria-Geral da Justiça informam que estão em tratativas para a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. Considerando a possibilidade de antecipação do cadastramento dos advogados no novo sistema, COMUNICAM aos Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e os ADVOGADOS que atuam na competência Execução Criminal que:

Independente da data de implantação do sistema SEEU, os advogados poderão realizar o cadastro de imediato, o que facilitará a visualização dos processos e o peticionamento tão logo ocorra a migração do sistema SAJ-PG5 para o SEEU.

1. O cadastro do advogado será realizado pelo próprio interessado no portal SEEU, disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do link: <https://seeu.pje.jus.br/seeu/usuario/advogadoCertificado.do?actionType=carregar>.

1.1. O sistema SEEU exige certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, conforme artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

1.2. Os assistentes e estagiários serão cadastrados pelo próprio advogado, por meio do portal SEEU.

2. Concluído o procedimento do item 1, será possível ao advogado habilitar-se ao respectivo processo por meio do peticionamento da Procuração com o evento específico que o vinculará automaticamente.

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/05/2026, autorizou o que segue:

TABAPUÃ - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h40, e dos prazos dos processos físicos **no dia 15 de maio de 2026**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 17/2026

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) que **o horário de encerramento das inscrições para os concursos de promoção e remoção, bem como para eleições e demais processamentos no âmbito da Secretaria da Magistratura, será às 16 horas**, tendo em vista o novo horário limite para remessa de publicações ao DEJESP previsto no Comunicado nº 674/2025.

A Secretaria da Magistratura mencionará o novo horário nos editais e demais atos administrativos.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

- 1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);
- 2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;
- 3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).
- 4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);
- 5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).
- 6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.
- 7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 48/2026**REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL****POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 34ª VARA CÍVEL - CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ESTADUAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I VARA ESTADUAL DAS GARANTIAS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II VARA ESTADUAL DAS GARANTIAS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BIRIGUI

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

INSCRIÇÕES:

1 – 18 de maio de 2026 (segunda-feira) até às 16h do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente no Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;

b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

OBSERVAÇÕES:

1 - Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 34ª VARA CÍVEL – CENTRAL, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ e JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

2 - O(a) Magistrado(a) de entrância intermediária indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 41/2026, em caso de inscrições simultâneas.

NOTA:

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção:

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ e JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 15 de maio de 2026.

EDITAL Nº 49/2026**REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA****POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

10 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAIEIRAS
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE VINHEDO
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARAÇATUBA
6º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
7º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JUNDIAÍ
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
15º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE TAUBATÉ

MERECIMENTO

10 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO
JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE EMBU-GUAÇU
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ
JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS
JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARAÇATUBA
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARUJÁ
1º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
2º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

INSCRIÇÕES

1 – 18 de maio de 2026 (segunda-feira) até às 16h do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente no Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;

b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

OBSERVAÇÃO:

O(a) Magistrado(a) de entrância inicial indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 50/2026, em caso de inscrições simultâneas.

NOTA:

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARUJÁ, 1º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS e 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 15 de maio de 2026.

EDITAL Nº 50/2026**REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL****POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE GARÇA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE DUARTINA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE LOUVEIRA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA ODESSA
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

INSCRIÇÕES

1 – 18 de maio de 2026 (segunda-feira) até às 16h do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente no Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

OBSERVAÇÃO:

Nos termos da Portaria nº 10.681/2025, os cargos a seguir pertencem a Comarca difícil provimento devendo ser observada a Resolução nº 986, de 1º de outubro de 2025, do Colendo Órgão Especial: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA e JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

NOTA:

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 15 de maio de 2026.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) 0000502-02.2026.2.00.0826– TAUBATÉ – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por LUANA APARECIDA DA CRUZ, em 04/04/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000502-02.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de endereço.

02) 0000504-69.2026.2.00.0826– TAUBATÉ – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por LUANA APARECIDA DA CRUZ, em 04/04/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000504-69.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de endereço.

03) 0000545-36.2026.2.00.0826 – SANTOS – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pela Doutora ISABELLA RIEDEL GHIGONETTO, advogada, em 05/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000545-36.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de endereço.

ADVOGADA: ISABELLA RIEDEL GHIGONETTO - OAB/SP Nº 221.993

DESPACHOS E DECISÕES

01) Nº 0000130-53.2026.2.00.0826 – CAÇAPAVA – Em atenção à manifestação apresentada por AUREA FREITAS ARENAS, de 09/04/2026, e por ordem da E. Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 17/04/2026, foi exarado o seguinte despacho (ID 7624776): “Vistos ID 7616656: Ciente pela Corregedoria-Geral da Justiça. O presente expediente foi arquivado por decisão proferida, em 27.03.2026, pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 7488559). Conforme constou no parecer então aprovado, (i) houve carência superveniente de interesse pois foi proferido despacho, em 13.02.2026, apreciando o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a tutela de urgência; (ii) não houve morosidade excessiva, pois a decisão que reapreciou o pedido de tutela de urgência foi prolatada em prazo razoável, justificando-se o arquivamento deste expediente. A representante, em sua nova manifestação, não apresenta qualquer argumento apto a motivar a reconsideração da decisão de arquivamento, limitando-se a expor sua discordância pois o prazo, a seu ver, teria sido incompatível com a gravidade da situação, e a solicitar a juntada do e-mail para fins de registro, razão pela qual ela deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Assim, por ordem da Exma. Sra. Corregedora-Geral da Justiça, archive-se, com as cautelas de praxe.”

02) Nº 0000265-65.2026.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada por WILLIANS ALEXANDRE PRATES VIEIRA, por sua advogada, de 29/04/2026, e por ordem da E. Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 05/05/2026, foi exarado o seguinte despacho (ID 7704921): ID 7684589, 7684811, 7684812, 7684814, 7684815, 7684817 e 7684818: Ciente pela Corregedoria-Geral da Justiça. O presente expediente foi arquivado por decisão proferida, em 14.04.2026, pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 7597731), devidamente comunicada ao C. Conselho Nacional de Justiça em 29.04.2026 (ID 7682928) (...)O reclamante, em sua nova manifestação, desta vez endereçada ao Conselho Nacional de Justiça, limitou-se a reforçar as alegações de arbitrariedades praticadas na 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital. Em seguida, sustentou que é vítima de perseguição institucional há nove anos, e que a magistrada reclamada atua de maneira parcial, com seletividade processual. Mencionou a existência de decisão extra-petita, sem a observância do contraditório, e a configuração do delito de prevaricação pois ela teria deixado de praticar indevidamente atos de ofício. Por fim, apontou omissão do promotor de justiça William e do cartório em toda essa questão e a ocorrência de alienação parental e de violência física e psicológica pela genitora, postulando o recebimento e autuação da presente reclamação e a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face da MM. Juíza Ana Lúcia Xavier Goldman, titular da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, para apuração das condutas descritas. Como se vê, o reclamante cingiu-se a repetir os argumentos apresentados neste expediente, não trazendo qualquer fato novo ou ponderação aptos a motivar a reconsideração da decisão de arquivamento, que deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Assim, por ordem da Exma. Sra. Corregedora-Geral da Justiça, archive-se, com as cautelas de praxe”

ADVOGADA: MARIA DO CARMO COSTA DE CASTRO LEAO– OAB/SP Nº 31.878

ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000458-36.2026.2.00.0000– CAPITAL – Representação formulada por KURT DAVID WISSMANN, por seu advogado, de 27/01/2026, cadastrada perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada em 20/02/2026 para esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo

ADVOGADO: ALESSANDRO VIEIRA BRAGA – OAB/SP Nº 508.068

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000249-14.2026.2.00.0826 – CAPITAL – Representação por excesso de prazo formulada por VALDIR ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, de 02/03/2026.

02) Nº 0000345-29.2026.2.00.0826– CAPITAL – Representação por excesso de prazo formulada pelo Doutor ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, advogado, de 25/03/2026.

ADVOGADO: ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA- OAB/SP Nº 101.471

03) Nº 0000361-80.2026.2.00.0826– SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Representação por excesso de prazo formulada pela Doutora ADRIELLY LIMA DA SILVA, advogada, de 26/03/2026.

ADVOGADA: ADRIELLY LIMA DA SILVA - OAB/SP Nº 496.981

04) Nº 0001553-04.2026.2.00.0000– SOROCABA – Representação formulada pela Doutora ALINE CAROLINA ANDREOLI MOREIRA, advogada, de 09/03/2026, cadastrada perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada em 07/04/2026 para esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo

ADVOGADA: ALINE CAROLINA ANDREOLI MOREIRA– OAB/SP Nº 277.396

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

CORREIÇÕES

Dicoge 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS E VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO DA COMARCA DE ARARAQUARA

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **ARARAQUARA**, no dia **28 de maio de 2026**, na **VARA DA FAZENDA PÚBLICA, SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS E VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO**, com início às **9h. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **14h, no Fórum Juiz Macedo Couto, Salão do Júri, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1998 - Carmo - Araraquara, convocados** todos os Magistrados da Comarca e da 13ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 12 de maio de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SILVIA ROCHA

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DESCALVADO

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **DESCALVADO**, no dia **28 de maio de 2026**, na **1ª VARA JUDICIAL**, com início às **9h. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **14h, no Fórum Juiz Macedo Couto, Salão do Júri, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1998 – Carmo – Araraquara, convocados** todos os Magistrados da Comarca e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 12 de maio de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SILVIA ROCHA

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA CRIMINAL E VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MATÃO

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **MATÃO**, no dia **28 de maio de 2026**, na **VARA CRIMINAL E VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**, com início às **9h. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **14h, no Fórum Juiz Macedo Couto, Salão do Júri, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1998 - Carmo - Araraquara, convocados** todos os Magistrados da Comarca e da 13ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os

atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 12 de maio de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SILVIA ROCHA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BROTAS

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **BROTAS**, no dia **29 de maio de 2026**, na **VARA JUDICIAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com a Corregedoria-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no **Fórum São Carlos I (Criminal), Salão do Júri, localizado na Rua Conde do Pinhal, nº 2061 – Centro – São Carlos, convocados** todos os Magistrados da Comarca e da 9ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 12 de maio de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SILVIA ROCHA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ITIRAPINA

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **ITIRAPINA**, no dia **29 de maio de 2026**, na **VARA JUDICIAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com a Corregedoria-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no **Fórum São Carlos I (Criminal), Salão do Júri, localizado na Rua Conde do Pinhal, nº 2061 – Centro – São Carlos, convocados** todos os Magistrados da Comarca e da 9ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 12 de maio de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SILVIA ROCHA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 4ª VARAS CÍVEIS, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **SÃO CARLOS**, no dia **29 de maio de 2026**, nas **1ª E 4ª VARAS CÍVEIS, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E 3ª VARA CRIMINAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com a Corregedoria-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no **Fórum São Carlos I (Criminal), Salão do Júri, localizado na Rua Conde do Pinhal, nº 2061 – Centro – São Carlos, convocados** todos os Magistrados da Comarca e da 12ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 12 de maio de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SILVIA ROCHA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 3.1

PROCESSO PJECOR Nº 0000853-09.2025.2.00.0826 – CAPITAL

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **nomeio**, em substituição à **Sra. Natalia Finhana de Souza**, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao **12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital**, o **Sr. Gustavo Santiago Marcondes de Menezes Soares**, titular do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Vale Formoso, da Comarca de Novo Horizonte**, a partir da disponibilização desta decisão no DEJESP. Publique-se. São Paulo, 15 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça.

PROCESSO PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826 – MIRACATU

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **nomeio**, em substituição do **Sr. Rogério Baena Rossmann**, para responder, a partir de 1º.04.2026, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao **Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu**, o **Sr. Guilherme Vieira Negrão**, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pedro Barros, da Comarca de Miracatu. Publique-se. São Paulo, 07 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça.

Dicoge 5.1

PROCESSO Nº 2025/143088 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino** a obrigatoriedade de arquivamento, preferencialmente em meio eletrônico, de documentos apresentados para averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais, mediante reprodução simples, **vedada** a retenção de via original após a consumação do ato registral. **Atribuo** caráter normativo ao presente entendimento, tornando-se obrigatória sua observância por todos os Oficiais de Registro Civil do Estado de São Paulo. **Publique-se** o parecer e a presente decisão na íntegra, tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) como no Portal do Extrajudicial. Int. São Paulo, 13 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Proc. 2025/00143088

(187/2026-E)

EMENTA: Averbação e arquivamento de documentos no Registro Civil. Item 124 e subitem 136.1, Cap. XVII, NSCGJ. Constatação de omissão normativa e diversidade de práticas de arquivamento de documentos apresentados para averbação no Registro Civil. Necessidade de padronização normativa. Fixação da obrigatoriedade de arquivamento, preferencialmente em meio eletrônico, vedada a retenção da via original. Atribuição de caráter normativo.

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de expediente instaurado por iniciativa de F. O. C. J., visando a esclarecimentos e eventual apuração de suposta falha no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito (Cangaíba) desta Capital. Em resumo, reputa ilegal a retenção, pela serventia, de traslado de escritura pública de divórcio apresentado para averbação.

Os fatos foram comunicados à Corregedoria Permanente (autos nº 0056528-74.2025.8.26.0100), que não vislumbrando providência censório-disciplinar a ser adotada determinou o arquivamento do feito, com trânsito em julgado (fls. 112). Sem prejuízo, ante a relevância da questão analisada, a matéria foi submetida a esta E. CGJ para eventual alteração normativa (fls. 98/100).

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN/SP) manifestou-se a fls. 121/123.

É o sucinto relatório.

OPINO.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA (13/05/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2025/00143088 e o código 07JL7T6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Proc. 2025/00143088

De início, deixo de opinar sobre o aspecto disciplinar relativo aos fatos narrados.

No que tange ao interesse remanescente de caráter normativo e orientador, o caso é de atuação desta E. CGJ.

A Lei nº 6.015/73 e as NSCGJ contêm dispositivos expressos no sentido de que os atos de averbação serão feitos à vista do título apresentado, mediante conferência de autenticidade documental a cargo do registrador.

Art. 97, LRP: A averbação será feita pelo oficial do cartório em que constar o assento à vista da carta de sentença, de mandado ou de petição acompanhada de certidão ou documento legal e autêntico (redação dada pela Lei nº 13.484/2017);

Item 124, Cap. XVII, NSCGJ: A averbação será feita pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais em que constar o assento à vista de carta de sentença, de ordem judicial instrumentada por mandado ou ofício, ou, ainda, de petição acompanhada de certidão ou documento legal e autêntico, admitidos em todos os casos documentos em meio físico ou digital;

Subitem 136.1, Cap XVII, NSCGJ: O traslado da escritura pública de separação e divórcio consensuais será apresentado ao Registro Civil das Pessoas Naturais do respectivo assento de casamento, para a averbação necessária, independente de autorização judicial e de audiência do Ministério Público (texto reproduzido *ipsis litteris* no subitem 78.1, Cap. XVI, NSCGJ, que disciplina o Tabelionato de Notas).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA (13/05/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2025/00143088 e o código 07JUL7T6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Proc. 2025/00143088

As normativas vigentes deixam em aberto o regramento concernente ao arquivamento do documento apresentado para averbação. Não especificam se e como ele deve ocorrer, o que abre espaço para práticas divergentes entre os oficiais, desde a dispensa do arquivamento até a retenção do documento original pertencente ao apresentante. Conforme reportado pela ARPEN/SP:

“o procedimento adotado de reter o documento para realização da averbação ou de realizar cópia, certificando-a que se encontra conforme o original e devolvendo o documento original ao usuário, carece de uma padronização entre os delegatários e torna útil uma orientação uniforme da Corregedoria-Geral da Justiça nesse sentido.

No âmbito dos Registros Públicos, é de praxe e rigor que os Oficiais, para a prática de atos que envolvam suas atribuições, arquivem os documentos originais em seus classificadores, assegurando-se a autenticidade dos mesmos, bem como respaldando-se a realização dos atos registraes subsequentes.

Diante deste cenário, torna-se mais que oportuna a padronização do *modus operandi* por esta E. Corregedoria, sendo medida benéfica, de modo a propiciar, ao mesmo tempo, maior padronização de atendimento dos delegatários, segurança jurídica aos Oficiais na prática dos seus atos e nos respectivos classificadores de documentos, além de uniformidade de tratamento ao usuário” (p. 121).

Nesse sentido, não está em questão a exigência de conferência documental e dos demais requisitos legais e regulamentares para a prática do ato de averbação, mas necessidade e forma de arquivamento do documento apresentado para tanto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA (13/05/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2025/00143088 e o código 07JUL7T6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Proc. 2025/00143088

Conquanto o arquivamento não seja obrigatório, sua prática, como visto, revelou-se corrente dentre os registradores, a título de resguardo e documentação dos atos praticados.

Os propósitos que animam essa prática merecem ser prestigiados, estabelecendo-se a obrigatoriedade do arquivamento.

Ato contínuo, faz-se necessária a padronização normativa, de modo a orientar o proceder dos delegatários e assegurar isonomia de tratamento para os usuários.

A retenção de documento original revela-se desnecessária e mesmo contrária ao direito do apresentante de guardá-lo consigo. O documento lhe pertence e o ato de averbação não depende, a rigor, dessa retenção. Basta ao oficial tê-lo em mãos para conferir sua autenticidade e, em seguida, restitui-lo.

Nesse passo, a reprodução documental simples é suficiente para que se cumpra a finalidade do arquivamento, em meio físico (cópia simples) ou eletrônico (via digitalizada), em ambos os casos sem acréscimo de despesa para o apresentante, vez que o arquivamento diz com interesse exclusivo da serventia.

Por sua maior praticidade e economicidade, o arquivamento eletrônico (documento nativo digital ou físico digitalizado), em classificador próprio, deve ser a modalidade preferencial.

Vale mencionar, ainda, que o arquivamento eletrônico é tendência já consagrada pela legislação registrária em outras searas, como o registro imobiliário (art. 194, Lei nº 6.015/73, redação dada pela Lei nº 14.382/2022).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA (13/05/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2025/00143088 e o código 07JUL7T6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Proc. 2025/00143088

A presente proposta de padronização é convergente, em linhas gerais, com as sugestões da ARPEN/SP (fls. 121/123).

Outrossim, muito embora este expediente tenha se originado de ato registral envolvendo traslado de escritura pública de divórcio, a padronização mostra-se conveniente em sentido amplo. A nova diretriz, portanto, deve abranger atos de averbação em geral (item 124) e não apenas de separação ou divórcio (subitem 136.1).

Sendo assim, o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de fixar a obrigatoriedade de arquivamento, preferencialmente em meio eletrônico, de documentos apresentados para averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais, mediante reprodução simples, vedada a retenção de via original após a consumação do ato registral.

Opina-se seja atribuído caráter normativo ao presente entendimento, tornando-se obrigatória sua observância por todos os Oficiais de Registro Civil do Estado de São Paulo.

Nesta hipótese, recomenda-se a publicação deste parecer na íntegra tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) como no Portal do Extrajudicial.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA
Juiz Assessor da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA (13/05/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2025/00143088 e o código 07JLL7T6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 12 de maio de 2026, faço estes autos conclusos à Doutora **SILVIA ROCHA**, Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça. Eu, Vivian Tamashiro, Chefe de Sessão Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Processo nº 2025/00143088

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino** a obrigatoriedade de arquivamento, preferencialmente em meio eletrônico, de documentos apresentados para averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais, mediante reprodução simples, **vedada** a retenção de via original após a consumação do ato registral.

Atribuo caráter normativo ao presente entendimento, tornando-se obrigatória sua observância por todos os Oficiais de Registro Civil do Estado de São Paulo.

Publique-se o parecer e a presente decisão na íntegra, tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) como no Portal do Extrajudicial.

Int.

São Paulo, data registrada no sistema.

SILVIA ROCHA
Corregedora-Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA ROCHA (13/05/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2025/00143088 e o código S2JK237C.

PROCESSO Nº 2025/141658 (Agravo de Instrumento 2297861-94.2025.8.26.0000 - Origem 1002072-71.2025.8.26.0452) – PIRAJU – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela Juíza Assessora desta Corregedoria-Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** o agravo de instrumento como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Int. São Paulo, 08 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** OSNILTON SOARES DA SILVA, OAB/SP 232.678.

PROCESSO Nº 2025/162688 (Origem 0008771-83.2025.8.26.0068) – BARUERI - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA DA COMARCA DE BARUERI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria por seus fundamentos, ora adotados, para (i) confirmar a decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente na parte em que determinou a extensão do benefício da gratuidade de justiça para a lavratura da Carta de Sentença Notarial; e (ii) julgar prejudicado o pedido de uniformização da matéria, uma vez que as normas de serviço e os precedentes desta Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça já tratam o tema de forma suficiente e exaustiva, tornando desnecessária nova manifestação normativa sobre o assunto. Int. São Paulo, 08 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 0000909-28.2026.8.26.0100 - SÃO PAULO - IGOR ANACLETO SANDES.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso administrativo, para **anular** a decisão de arquivamento do pedido de providências e **determinar** o retorno dos autos ao Juízo Corregedor Permanente, a fim de que seja reaberta a instrução processual administrativa, com a realização das diligências que entender necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, prosseguindo-se, ao final, com nova decisão fundamentada. Int. São Paulo, 08 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** REGINALDA BIANCHI FERREIRA, OAB/SP 220.762.

PROCESSO Nº 1000087-50.2025.8.26.0587 - SÃO SEBASTIÃO - MILTRO CORDEIRO DA SILVA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por MILTRO CORDEIRO DA SILVA e ELIZETE GERMANO DA SILVA contra a r. sentença de fls. 950/955, que, acolhendo a impugnação ofertada, extinguiu o procedimento de usucapião extrajudicial relativo ao imóvel localizado na Rua dos Carijós, nº 388, Zabumba, Ilhabela-SP (inscrição municipal n. 0301.0388.0010, sem origem registral). Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 14 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** CÉSAR JAN SIMONINI RAISER NOBRE, OAB/SP 464.804 e PATRICK SANTOS DE SOUZA, OAB/SP 481.359.

PROCESSO Nº 1000492-83.2025.8.26.0394 – NOVA ODESSA - VAGNER BARILON e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por Vagner Barilon contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nova Odessa, que rejeitou a impugnação ao registro do loteamento denominado "Residencial Figueiras II", ofertada pelo ora recorrente. Em se tratando de impugnação que controverte ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto é do C. Conselho Superior da Magistratura (art. 16, IV, Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo; art. 64, VI, Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Nesse sentido: CSMSP, Apel. Cív. 1004806-29.2019.8.26.0347, j. 11.2.2021; CGJSP, Proc. 0007988-83.2017.8.26.0032, j. 26.7.2018; CSMSP, Apel. Cív. 1000515-22.00.2017.8.26.0099, j. 6.12.2018; CSMSP, Apel. Cív. 9000001-12.2015.8.26.0063, j.15.3.2016; CGJSP, Proc. 163.462/2015, j. 11.3.2016. Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 07 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** JOSÉ CARLOS DE CAMARGO, OAB/SP 275.699, LUIS CARLOS PIACENTIN, OAB/SP 372.158, CELSO ALVES FEITOSA, OAB/SP 26.464 e RAFAEL DE CASTRO GARCIA, OAB/SP 161.161.

PROCESSO Nº 1000890-74.2025.8.26.0444 – PILAR DO SUL - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**, para manter a sentença e afastar o dever fiscalizatório do oficial relativo ao ITBI em registros de promessa ou compromisso de venda e compra. Levante-se o segredo de justiça, à falta de fundamento legal (art. 189, CPC). Int. São Paulo, 07 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** ANDERSON MASAYUKI JIMBO, OAB/SP 265.967.

PROCESSO Nº 1004110-57.2024.8.26.0366 – MONGAGUÁ - ANA MARIA CHARRUA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de Dúvida Registral Inversa, fundada na negativa ao pedido de registro de escritura pública de venda e compra. A dúvida foi julgada prejudicada, pois não havia prenotação vigente, já que o documento não foi reapresentado para nova prenotação. Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 07 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, OAB/SP: 297048/SP.

PROCESSO Nº 1005620-30.2025.8.26.0024 – ANDRADINA - MARCOS CRISOSTOMO TEIXEIRA.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença que manteve óbice ao registro em sentido estrito. Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 12 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** RAFAEL BORELI DOS SANTOS, OAB/SP 449.965.

PROCESSO Nº 1006008-45.2022.8.26.0344 – MARÍLIA – L. A. L. C. e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Int. São Paulo, 11 de maio de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** FERNANDO AUGUSTO DE NANUZI E PAVESI, OAB/SP 182.084 e MARCYLENE BONASORTE FERRITE, OAB/SP 167.826.

PROCESSO Nº 1007690-41.2025.8.26.0405 – OSASCO - TIAGO ROSA NAKASHIMA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por Tiago Rosa Nakashima e Deise Monique Nakashima contra a r. sentença de fls. 230/235, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, que julgou improcedente a dúvida registral inversa. Os apelantes se insurgem contra o valor dos emolumentos e despesas de notificações exigidos para o registro da usucapião extrajudicial do imóvel objeto da matrícula nº 8.590 daquela serventia. Embora o recurso verse sobre o valor de taxas e despesas, observa-se que o título que gerou a cobrança dos emolumentos está sujeito a registro em sentido estrito (usucapião extrajudicial). Destarte, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 07 de maio de 2026. **(a) SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** ANTONIO JOEL MACIEL UCHOA, OAB/SP 429.161.

PROCESSO Nº 1027103-33.2024.8.26.0451 – PIRACICABA - MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de procedimento administrativo de Dúvida suscitada pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba, em atenção ao requerimento da Municipalidade local, diante da negativa de registro de carta de adjudicação extraída dos autos do Processo nº 1024393-11.2022.8.26.0451, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da referida Comarca. Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 07 de maio de 2026. **(a) SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça. **ADV.:** ALEXANDRE MARCELO ARTHUSO TREVISAM, OAB/SP 144.865.

PROCESSO Nº 0001179-96.2025.8.26.0323 – LORENA - MARIA EDUARDA DI PIETRO AUGUSTO COSTA e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. Da análise dos autos, verifica-se que a parte impugnante (fls. 299/301), ora recorrida, não foi devidamente intimada da r. sentença, tampouco lhe foi dada oportunidade para apresentar contrarrazões recursais. Converto, pois, o julgamento em diligência, para o retorno dos autos à origem, a fim de que a parte impugnante, ora recorrida, seja intimada da r. sentença, bem como para que apresente suas contrarrazões recursais, no prazo de legal. Sem prejuízo, providencie a recorrente a regularização da procuração de fls. 369, uma vez que não assinada, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, abra-se vista dos autos à Procuradoria de Justiça, vindo conclusos a seguir. Int. São Paulo, de 07 de maio de 2026. **(a) GISELA AGUIAR WANDERLEY**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV.:** AMANDA VERRI GOMES DE JESUS, OAB/SP Nº 362.577 e WALQUIRIA VILELA DA COSTA TELES, OAB/SP Nº 362.606.

PROCESSO Nº 0009526-30.2025.8.26.0223 – GUARUJÁ – M. R. A. A. V.

DESPACHO: Vistos. Verifico que o Sr. Tabelião não foi intimado a se manifestar sobre o recurso do reclamante. Tratando-se de recurso interposto no âmbito do direito de petição, de natureza correcional, fiscalizatória ou disciplinar, é imperioso que se garanta o contraditório. Baixe os autos para regularização, portanto. Oportunamente, tornem-me. São Paulo, de 08 de maio de 2026. **(a) LETÍCIA ANTUNES TAVARES**, Juíza Assessora da Corregedoria.

PROCESSO Nº 1032971-87.2025.8.26.0602 – SOROCABA - FFE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. Regularize a recorrente, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso administrativo de fls. 210/215, mediante a comprovação da outorga de poderes ao Dr. Victor Hugo Tavares de Lima, OAB/SP nº 455.031, tendo em vista que até o momento e à luz dos elementos constantes dos autos, o referido patrono não possui poderes para atuar em seu nome. São Paulo, de 07 de maio de 2026. **(a) GISELA AGUIAR WANDERLEY**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV.:** VICTOR HUGO TAVARES DE LIMA, OAB/SP 455.031 e RODRIGO HOLTZ GUERREIRO, OAB/SP 381.243.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2**PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/05/2026, às 13h30min**
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2024/28.984 - ELEIÇÃO para 01 (uma) vaga na 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, em decorrência do desligamento do Desembargador Sergio Seiji Shimura.

Nº 1999/605 - EXPEDIENTE referente à complementação de lista tríplice, para preenchimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) Efetivo(a) – Classe Jurista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Rogério Luis Adolfo Cury, em 21 de janeiro de 2026.

Nº 2022/8.125 - I - OFÍCIO do Desembargador MARCELO LOPES THEODOSIO, solicitando a redução em 1/5 de sua distribuição na 18ª Câmara de Direito Público, em razão do exercício do cargo de Ouvidor Substituto deste Tribunal, para o biênio 2026-2027. **II - OFÍCIO** do Desembargador FERNÃO BORBA FRANCO, integrante titular da Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, requerendo a redução da sua distribuição para 1/3, sem prejuízo das prevenções, na Câmara que integra (11ª Câmara de Direito Público), nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/2015.

Nº 2014/123.488 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro EDSON FACHIN, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que a Doutora LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2026, para continuar atuando como Juíza Instrutora no Gabinete da Ministra Cármen Lúcia, com prejuízo de sua designação.

Nº 1994/289 - OFÍCIOS do Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando, em razão das eleições gerais vindouras: **I** - seu afastamento da Justiça Comum, bem como do Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, Vice-Presidente e Corregedor do referido Tribunal, no período de 1º de junho a 18 de dezembro de 2026; e **II** - afastamento da Justiça Comum no período de 15 de junho a 18 de dezembro de 2026: **a)** da Doutora MARIA CLAUDIA BEDOTTI, Juíza de Direito Substituta em 2º Grau, e do Doutor REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, ambos integrantes daquela corte; e **b)** da Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI; da Doutora MARIA DOMITILA PRADO MANSUR, Juíza de Direito da 7ª Turma Recursal Cível, e do Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, Juízes(as) Auxiliares da Propaganda.

Nº 2026/38.675 - EXPEDIENTE da Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba, referente à participação no Programa de Cooperação junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), na Costa Rica.

Nº 2026/39.180 - OPÇÕES dos(as) Doutores(as) RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE, RENATA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO e RENATO SOARES DE MELO FILHO para que suas promoções, ocorridas em 07 de maio de 2026, se efetivem junto às suas Varas de origem, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e do artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Nº 2020/33.794 - I - PERMUTA solicitada pela Doutora ERIKA FERNANDES, Juíza de Direito Titular II da 13ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, e pelo Doutor GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Campinas, ambos de entrância final. **II – PERMUTA** solicitada pela Doutora ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA, Juíza de Direito Titular II da 14ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, e pelo Doutor SERGIO SERRANO NUNES FILHO, Juiz de Direito Titular II da 11ª Vara Cível Central, ambos da Comarca da Capital e de entrância final.

Nº 2025/49.003 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à reestruturação e reorganização administrativa dos serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 15/05/2026 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2008/53.461 - LISTA SÊXTUPLA para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) – Quinto Constitucional – Classe Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino. - **Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, v.u.**

02. Nº 2026/59.068 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 48/2026). - **Autorizaram, v.u.**

03. Nº 2026/59.074 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 49/2026). - **Autorizaram, v.u.**

04. Nº 2026/59.080 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 50/2026). - **Autorizaram, v.u.**

05. Nº 1999/605 - EXPEDIENTE referente à complementação de lista tríplice, para preenchimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) Efetivo(a) – Classe Jurista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Rogério Luis Adolfo Cury, em 21 de janeiro de 2026. - **Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial lista complementar composta pelas Doutoradas KARIN TOSCANO MIELENHAUSEN, YASMINE D'ARAUJO MALUF ALARCON e FERNANDA PESSANHA DO AMARAL GURGEL, v.u.**

06. Nº 2007/41.772 - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor HEITOR SIQUEIRA PINHEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista, solicitando a compensação de feito, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - **Deferiram, nos termos da manifestação da Presidência, v.u.**

07. Nº 2020/33.794 - I - PERMUTA solicitada pela Doutora ERIKA FERNANDES, Juíza de Direito Titular II da 13ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, e pelo Doutor GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Campinas, ambos de entrância final; **II – PERMUTA** solicitada pela Doutora ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA, Juíza de Direito Titular II da 14ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, e pelo Doutor SERGIO SERRANO NUNES FILHO, Juiz de Direito Titular II da 11ª Vara Cível Central, ambos da Comarca da Capital e de entrância final. - **I e II - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.**

08. Nº 2026/38.362 - EXPEDIENTE da Doutora MARINA FREIRE, 3ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Bauru, referente a afastamento nos termos da Resolução CNJ nº 669/2025. – **Retirado de pauta.**

09. Nº 2026/38.675 - EXPEDIENTE da Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba, referente à participação no Programa de Cooperação junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), na Costa Rica. - **Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de deferimento, v.u.**

10. Nº 2026/8.26.000000853.0 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do 1º Ofício Criminal do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

DOCÊNCIA

11. Nº 1999/942 - Desembargador JOSÉ JACOB VALENTE; **12. Nº 2019/138.716** - Desembargador MAURÍCIO FIORITO. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

13. Nº 1993/07 - DESIGNAÇÃO da Doutora ROSÁLIA BODNAR, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cândido Mota, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 02/02/2026. - **Deferiram, v.u.**

14. Nº 1993/362 - DESIGNAÇÃO da Doutora LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capivari, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 02/02/2026. - **Deferiram, v.u.**

15. Nº 1994/655 - DESIGNAÇÃO da Doutora ANA LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Juíza de Direito da Vara da Comarca de São Luiz do Paraitinga, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caçapava, no período de 22/04 a 30/04/2026. - **Deferiram, v.u.**

16. Nº 1995/100 - DESIGNAÇÕES do Doutor FABIANO MOTA CARDOSO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pitangueiras, como Juiz Diretor, e do Doutor RONAN SEVERO DE ARAÚJO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Alto, acumulando a 1ª Vara da Comarca de Pitangueiras, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pitangueiras, a partir de 27/03/2026. - **Deferiram, v.u.**

17. Nº 2018/201.286 - DESIGNAÇÕES do Doutor LUIZ FERNANDO GRASSI, Juiz Substituto da 27ª C. J. – Presidente Prudente, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal referida Comarca, e da Doutora PAULA MENEZHINI MIRANDA MOREIRA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Fartura, quando Juíza Substituta da 27ª C. J. – Presidente Prudente e em exercício na 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Adjunta do referido Juizado, a partir de abril de 2026, mantendo-se a Doutora Barbara de Matos Marangoni Mendes, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Auxiliar. - **Deferiram, v.u.**

18. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO do Doutor EDUARDO DE MENDONÇA SANTANA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacaembu, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos dias 17/04 e 08/05/2026. - **Deferiram, v.u.**

19. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO da Doutora ERIKA SAMARA SANTANA FAUSTINO SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirandópolis, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 23/03/2026. - **Deferiram, v.u.**

20. Nº 2022/72.021 - DESIGNAÇÃO da Doutora MELINA ALONSO SCHERMA LOCATELLI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 23/03/2026. - **Deferiram, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO

21. Nº 2011/73.354 - INDICAÇÃO do Doutor RENAN DE ASSIS GOMES SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conchas, para Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

22. Nº 2011/117.533 - INDICAÇÃO da Doutora ANA LAURA CORREA RODRIGUES, Juíza de Direito Titular I da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para Juíza Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital - CEJUSC Central. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

23. Nº 2015/154.696 - INDICAÇÃO do Doutor OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 1º Juiz Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária - Ituverava, assumindo a Vara da Comarca de Morro Agudo, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Morro Agudo. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

24. Nº 2015/155.022 - INDICAÇÃO do Doutor FABIANO MOTA CARDOSO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pitangueiras, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

DOCÊNCIA

25. N° 1997/81 - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **26. N° 1998/694** - Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.274/2015

27. N° 2023/36.429; 28. N° 2024/45.095. - **Deferiram, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

29. N° 2005/2.088 - Doutor BRUNO PAES STRAFORINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Osasco; **30. N° 2009/131.689** - Doutor ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim; **31. N° 2012/103.556** - Doutor RAFAEL PINHEIRO GUARISCO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Rio Claro; **32. N° 2014/170.319** - Doutor GABRIEL BALDI DE CARVALHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Limeira; **33. N° 2017/175.807** - Doutor ANTÔNIO JOSÉ PAPA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jandira; **34. N° 2018/111.554** - Doutor LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Leme; **35. N° 2020/1.157** - Doutor MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco; **36. N° 2021/134.031** - Doutor PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardinópolis; **37. N° 2022/11.412** - Doutor RICARDO PALACIN PAGLIUSO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga; **38. N° 2023/67.823** - Doutor FELIPE ROQUE CAVASSO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araras; **39. N° 2024/716** - Doutor RENAN DE ASSIS GOMES SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conchas; **40. N° 2024/160.595** - Doutor GUILHERME DE CILLOS CHALITA, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Rio Claro; **41. N° 2025/65.632** - Doutora DANIELA MARIA ROSA NASCIMENTO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jandira; **42. N° 2026/6.587** - Doutor RODRIGO LIRIO ARAÚJO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Suzano; **43. N° 2026/36.317** - Doutor GABRIEL ARBILLA KLACHQUIN, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Francisco Morato, quando Juiz de Direito da Vara da Comarca de Junqueirópolis; **44. N° 2026/36.540** - Doutora RITA DE CASSIA DA SILVA JUNQUEIRA MAGALHÃES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida; **45. N° 2026/36.740** - Doutora SAMEA GIULIANA LUZ MANSUR BENITIS, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Eldorado; **46. N° 2026/37.306** - Doutor CARLOS ALEXANDRE GAVAZZI CASTELLO BRANCO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto; **47. N° 2026/37.734** - Doutora THALYTA BORGES BATISTA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lucélia; **48. N° 2026/38.016** - Doutora MELINA ALONSO SCHERMA LOCATELLI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa; **49. N° 2026/38.255** - Doutor ANDRÉ LIVINALLI WEDY, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pedreira; **50. N° 2026/47.518** - Doutora ANA MARIA CHALUB DE AQUINO, 3ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, quando Juíza de Direito da Vara da Comarca de Tabapuã. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

EXPEDIENTES DIVERSOS

51. N° 2014/144.347 - INDICAÇÃO de Juiz(a) de Direito para auxiliar a Unidade Regional do Departamento Estadual das Execuções Criminais - DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo (Edital nº 32/2026). - **Indicaram o Doutor TALES NOVAES FRANCIS DICLER, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, para auxiliar a Unidade Regional do Departamento Estadual das Execuções Criminais - DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo, com dedicação exclusiva, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

52. N° 2016/53.786 - INDICAÇÕES para atuação de Juizes(as) de Direito na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto (Edital nº 37/2026). - **Reconduziram os(as) Doutores(as) JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, como Coordenador e Corregedor; HELIO BENEDINI RAVAGNANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho, AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Francisco Morato, CAROLINA NUNES VIEIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Leme, como auxiliares, e o Doutor DANIEL ROMANO SOARES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Américo Brasileiro, como suplente, da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, todos sem prejuízo de suas varas, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

53. N° 2020/51.215 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à Corregedoria Permanente da UPJ – 1ª a 3ª Varas Criminais da Comarca de Jundiá. - **Referendaram, v.u.**

54. N° 2025/59.934 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, especialmente quanto à formação das equipes de plantão judiciário de primeiro grau. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**